



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

(para contratações diretas de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [20487579](#)

ID (PAC):

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Seção Judiciária do Distrito Federal, razão pela qual a presente demanda será tratada como **intempestiva**.

A. Descrição sucinta da necessidade

Aquisição de bateria para paleteira elétrica.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (*expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação*)

A presente aquisição tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais desempenhadas pelo Núcleo de Administração de Serviços Gerais – NUASG, por meio da substituição da bateria da paleteira elétrica atualmente em uso. Verificou-se que o equipamento encontra-se com a bateria em estado avançado de desgaste, não sendo mais capaz de manter a carga adequada para seu funcionamento regular, o que compromete diretamente a produtividade e a segurança das operações de movimentação de materiais.

A indisponibilidade ou o funcionamento precário da paleteira elétrica acarreta prejuízos às rotinas logísticas internas, podendo ocasionar atrasos no transporte de cargas, aumento do esforço físico dos colaboradores e, consequentemente, maior risco de acidentes de trabalho. A substituição da bateria, portanto, apresenta-se como medida necessária para restabelecer as condições ideais de operação do equipamento, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo maior eficiência e segurança nas atividades.

Ademais, a aquisição de uma nova bateria mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que prolonga a vida útil do equipamento existente, evitando custos mais elevados com a aquisição de uma nova paleteira elétrica. Dessa forma, busca-se assegurar a adequada manutenção dos recursos patrimoniais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A não contratação implicará (*expor as consequências advindas da não contratação*)

A não realização da contratação implicará prejuízos diretos à execução das atividades operacionais do Núcleo de Administração de Serviços Gerais – NUASG, uma vez que a paleteira elétrica depende do pleno funcionamento de sua bateria para a movimentação de cargas internas. A permanência da bateria atual, já comprometida e incapaz de reter carga de forma adequada, poderá ocasionar a indisponibilidade do equipamento, impactando negativamente a logística interna, com possíveis atrasos na distribuição de materiais e no atendimento às demandas institucionais.

Além disso, a ausência da substituição adequada pode levar à necessidade de execução manual das atividades de movimentação de cargas, aumentando o esforço físico dos servidores e colaboradores envolvidos, elevando o risco de acidentes de trabalho e reduzindo a eficiência das operações. Tal cenário pode resultar, inclusive, em afastamentos e impactos indiretos na produtividade do setor.

Outro risco relevante consiste na possibilidade de danos ao próprio equipamento, uma vez que o uso de bateria em condições inadequadas pode comprometer outros componentes elétricos da paleteira, gerando custos adicionais de manutenção corretiva ou até a necessidade de substituição do equipamento completo, o que representaria maior ônus para a Administração.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

O objeto está alinhado aos macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária previstos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF nº 325/2020), ao promover condições adequadas, eficiência operacional e bem-estar a magistrados, servidores, prestadores de serviço e ao público em geral nos edifícios da Seção Judiciária do Distrito Federal.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços da solução

O preço será estimado logo após a realização de pesquisa de mercado, pela área competente.

Essa pesquisa buscará identificar valores praticados por fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas para baterias destinadas a paleteiras elétricas, considerando aspectos como tipo (chumbo-ácido de ciclo profundo/tracionária), tensão nominal, capacidade (Ah), dimensões, tipo de terminal, vida útil, garantia e demais requisitos definidos pela Administração. A estimativa será elaborada com o objetivo de assegurar a compatibilidade técnica do produto com o equipamento, bem como a economicidade da contratação.

A adoção dessa metodologia minimiza os riscos de sobrepreço e garante que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em total alinhamento com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação fundamenta-se em análise de viabilidade técnica e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca do parcelamento do objeto.

A presente contratação refere-se à aquisição de uma de bateria para paleteira elétrica, destinada a atender necessidade específica e individualizada de posto de trabalho. Trata-se, portanto, de objeto singular e indivisível, não sendo possível ou razoável o seu parcelamento.

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, pois implicaria a separação artificial de componentes que devem ser compatíveis entre si, o que poderia comprometer a estabilidade, a segurança, o desempenho e a garantia do equipamento. Ademais, considerando tratar-se de apenas uma unidade, eventual fragmentação não ampliaria a competitividade nem traria benefícios econômicos à Administração, ao contrário, poderia elevar custos, dificultar a responsabilização por eventuais falhas e gerar riscos operacionais desnecessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação de fornecedor único garante maior simplicidade administrativa, clareza na atribuição de responsabilidades, suporte técnico adequado e plena cobertura da garantia do produto fornecido.

Nesse contexto, ainda que a Lei nº 14.133/2021 recomende o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente e economicamente viável, tal diretriz não se aplica ao caso concreto, em razão da natureza unitária do bem e da inexistência de vantagens práticas ou econômicas decorrentes do parcelamento.

Assim, o não parcelamento da contratação apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, assegurando eficiência, funcionalidade, segurança do usuário e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

I) Dos requisitos qualitativos:

A solução escolhida exige que a bateria para paleta elétrica esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração. Os requisitos mínimos incluem:

- Modelo 6-QW-120ah;
- Material: Bateria de Chumbo ácido.
- Tensão Nominal 12v;
- Capacidade Nominal:120ah;
- Dimensões:
 - Comprimento de até 41cm;
 - Largura 18cm (+/-2)
 - Altura 23 Cm (+/-2).
- Terminal Aço Inox;
- Aplicação: Empilhadeira Manual Semi Elétrica.
- Tempo de Vida: 6 - 12 Anos.tipo: Selada/recarregável.
- Garantia Mínima 6 Meses
- - Modelo Referência:
 - Tt38kpe – Ibb;
 - Excell Traction 6-qw-120ah
 - Ou Outro Modelo Equivalente Que Atenda Integralmente às Especificações Técnicas Estabelecidas

II) Dos requisitos quantitativos:

O quantitativo estimado para esta contratação é de 1 (uma) bateria. Esse número foi definido com base na demanda atual da Seção Judiciária do Distrito Federal, considerando a política institucional de melhoria das condições de trabalho e ergonomia.

III) Dos quesitos de compatibilidade:

Equipamento tipo paleta elétrica de elevação, destinado à movimentação e elevação de cargas em ambientes internos, como depósitos, almoxarifados e áreas logísticas, com as seguintes características:

- Capacidade de carga: 1.000 kg (1 tonelada);
- Sistema de elevação: acionamento elétrico por unidade hidráulica;
- Alimentação: bateria elétrica de 12 V;
- Capacidade da bateria: aproximadamente 105 Ah;
- Carregador: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz);

- Altura mínima de elevação: cerca de 90 mm;
- Altura máxima de elevação: até 3.000 mm;
- Centro de carga: 550 mm;
- Dimensões dos garfos: aproximadamente 1150 x 680 mm;
- Velocidade de elevação (com carga): aproximadamente 60 mm/s;
- Velocidade de elevação (sem carga): aproximadamente 90 mm/s;
- Rodagem: rodas dianteiras e traseiras apropriadas para piso industrial;
- Raio de giro: aproximadamente 1430 mm;
- Peso do equipamento: cerca de 340 kg;
- Autonomia operacional: ciclo contínuo de até 4 horas, conforme utilização;
- Equipamento com acionamento por alavanca para elevação e descida de carga;
- Estrutura robusta para uso profissional em movimentação de cargas;
- Sistema de proteção e segurança conforme manual do fabricante;
- Indicação de nível de bateria no painel;
- Modelo: Bremen 5970200 (CTD10/30).

A bateria a ser fornecida deverá ser plenamente compatível com a paleta elétrica/empilhadeira semielétrica em uso na Seção Judiciária do Distrito Federal, do tipo 1,0 tonelada (modelo Bremen, referência 5970200 (CTD10/30)), devendo atender às especificações elétricas, dimensionais e de conexão exigidas pelo equipamento, garantindo perfeito funcionamento, encaixe e desempenho operacional.

Vedada a oferta de bateria que exija adaptações, modificações ou uso de componentes adicionais para instalação.

E.2. Critérios de sustentabilidade

A solução proposta contempla critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização de baterias industriais.

A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a minimização de impactos ambientais, especialmente no que se refere à fabricação, acondicionamento, transporte e entrega da bateria, incluindo a observância de normas ambientais aplicáveis ao manuseio de componentes químicos.

Considerando que baterias possuem componentes potencialmente poluentes, a contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais relacionadas ao seu correto acondicionamento, transporte e descarte, devendo garantir que o produto fornecido atenda às exigências legais quanto à segurança ambiental e à ausência de substâncias proibidas ou em desacordo com a legislação vigente.

Nos termos do Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que favoreçam a reutilização ou reciclagem, sendo dimensionadas de forma adequada à proteção do produto, evitando excessos. As embalagens devem possibilitar reaproveitamento sempre que tecnicamente viável, ou destinação para reciclagem quando não houver possibilidade de reutilização.

Conforme o disposto no Art. 7º, inciso XI, alíneas “a” e “b”, da referida lei, a contratação deverá priorizar produtos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, incluindo baterias com maior eficiência energética, maior vida útil e, sempre que possível, tecnologias que reduzam a geração de resíduos ou facilitem a reciclagem.

A empresa contratada deverá assegurar o manejo ambientalmente adequado das embalagens e de eventuais resíduos gerados no fornecimento, incluindo plásticos, papelão, pallets e demais materiais de acondicionamento, promovendo sua coleta, retirada e destinação final ambientalmente correta.

Os resíduos gerados deverão ser encaminhados a locais devidamente licenciados para tratamento ou disposição final, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, comprovação documental da destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, poderá ser exigida da contratada a adoção de práticas de logística reversa, especialmente no que se refere à bateria substituída, quando aplicável, garantindo seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratada deverá utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sendo vedado o uso de materiais que dificultem a reciclagem ou que sejam reconhecidamente prejudiciais ao meio ambiente.

O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser comprovado mediante declaração do fornecedor, a ser apresentada juntamente com a proposta, sem prejuízo de verificação pela Administração no ato do recebimento ou durante a execução contratual.

Participação de cooperativas:

Embora a participação de cooperativas constitua regra geral nas contratações públicas, entende-se que, no caso desta contratação, a sua vedação se mostra tecnicamente justificada.

O objeto envolve o fornecimento de bateria para paleteira elétrica, dotadas de componentes eletromecânicos, cuja execução adequada exige responsabilidade direta e única pelo fornecimento, bem como garantia formal do produto e assistência técnica especializada. Tais requisitos demandam vínculo direto com o fabricante ou com representante técnico autorizado, o que não se compatibiliza, em regra, com o modelo de atuação das cooperativas, podendo comprometer a gestão da garantia e a responsabilização por eventuais falhas.

Assim, a restrição tem por finalidade assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

E.3. Critérios de acessibilidade

A presente contratação não possui impacto direto em requisitos de acessibilidade ao usuário final, por se tratar de aquisição de componente técnico (bateria) destinado ao funcionamento de equipamento operacional interno. Contudo, a solução contribui indiretamente para a promoção de condições adequadas de trabalho, ao assegurar o pleno funcionamento da paleteira elétrica utilizada na movimentação de cargas.

Ao viabilizar o uso adequado do equipamento, a contratação reduz a necessidade de esforço físico excessivo pelos colaboradores, favorecendo condições ergonômicas mais seguras e inclusivas, especialmente para pessoas com limitações físicas. Dessa forma, a solução está alinhada aos princípios da acessibilidade e da promoção da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (somente nos casos de aquisição de bens permanentes)

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade	Justificativa
					Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

				- Fontes de consulta (link SEI)	
1	Aquisição de bateria para paleteira elétrica, para atendimento à demanda da Seção Judiciária do Distrito Federal.	<u>Fabricante:</u> Indústria Brasileira de Baterias <u>Modelo:</u> TT38kPE <u>Critérios de sustentabilidade:</u> bateria de ciclo profundo com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes; possibilidade de reciclagem dos componentes ao final da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e compatibilidade com práticas de logística reversa, assegurando destinação ambientalmente adequada. <u>Fonte de consulta:</u> https://ibb.ind.br/	<u>Fabricante:</u> Excell Force <u>Modelo:</u> linha 6-QW-120Ah - Ext120/12 <u>Critérios de sustentabilidade:</u> bateria de ciclo profundo com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes; possibilidade de reciclagem dos componentes ao final da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e compatibilidade com práticas de logística reversa, assegurando destinação ambientalmente adequada. <u>Fonte de consulta:</u> https://bateriasexcell.com.br/	Modelos equivalentes que atendam integralmente às especificações	A pesquisa de mercado demonstra que existem fabricantes e modelos que atendem integralmente às especificações técnicas e aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade definidos pela Administração. Caso alguma especificação deva ser mantida mesmo sem três fabricantes, será apresentada justificativa técnica fundamentada.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda. A aquisição de bateria para paleteira elétrica constitui uma ação autônoma, voltada exclusivamente execução das atividades operacionais do Núcleo de Administração de Serviços Gerais – NUASG, uma vez que a paleteira elétrica depende do pleno funcionamento de sua bateria para a movimentação de cargas internas.

Embora possam existir outras iniciativas de modernização ou adequação de ambientes institucionais em andamento ou previstas, esta contratação **não depende de outros processos para sua execução**, tampouco condiciona ou está condicionada a contratações complementares. A solução proposta é plenamente viável de forma independente, com escopo, objeto e resultados bem definidos.

F.4. Descrição integral da solução

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de bateria para paleteira elétrica visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais desempenhadas pelo Núcleo de Administração de Serviços Gerais – NUASG.

- Modelo 6-QW-120ah;
- Material: Bateria de Chumbo ácido.
- Tensão Nominal 12v;
- Capacidade Nominal:120ah;
- Dimensões:
 - Comprimento de até 41cm;
 - Largura 18cm (+/-2)
 - Altura 23 Cm (+/-2).
- Terminal Aço Inox;
- Aplicação: Empilhadeira Manual Semi Elétrica.
- Tempo de Vida: 6 - 12 Anos.tipo: Selada/recarregável.
- Garantia Mínima 6 Meses

A solução está alinhada às diretrizes institucionais de sustentabilidade, priorizando produtos com eficiência energética, materiais recicláveis e embalagens sustentáveis. Além disso, assegura racionalização dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e melhoria das condições de trabalho, com impacto positivo na saúde ocupacional e na produtividade dos colaboradores.

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP. Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar ([15238786](#)).

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: (*servidor da unidade requisitante*)

Paulo E. C. Gonçalves
Técnico Judiciário

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: (*diretor*)

Hudson de Carvalho Basto
Diretor do Nuasg



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Esdras Costa Gonçalves, Supervisor(a) de Seção**, em 27/05/2026, às 17:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25224308** e o código CRC **03748F11**.